

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 493/2024 - Recurso Administrativo, ROP 7/2024, item 3.4.2.2, de 2/5/2024, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Comércio de Medicamentos Brair Ltda. (Farmácias São João)

CNPJ: 88.212.113/0085-00

Processo: 25351.641875/2014-27

Expediente: 0695628/23-2

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 25/2022](#), realizada no dia 31/8/2022, item 2.2.32. [Aresto nº 1.522](#), de 31/8/2022, publicado no DOU nº 167, de 1º/9/2022.
- [SJO nº 5/2024](#), realizada no dia 28/2/2024, item 3.2.010.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	FÉRIAS
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a multa, acrescida da atualização monetária, nos termos do voto do relator - [Voto nº 105/2024/SEI/DIRE3/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 10/05/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2951474** e o código CRC **1D6D4A04**.

Referência: Processo nº
25351.900162/2024-76

SEI nº 2951474